



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Rua São Paulo, nº 421 - Centro - CEP:86.290-000

e-mail: secretariarancho2017@gmail.com

EDITAL Nº 03/2018

**PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA PARA JORNADA SUPLEMENTAR DOS
PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**

Considerando a Lei Municipal Nº 170/2010 de 08 de Setembro de 2010 e Decreto Nº 43/2018 de 21 de Maio de 2018;;

Considerando a distribuição de aulas ocorridas em Fevereiro /2018;

Considerando a necessidade de preenchimento de vagas temporárias, originárias de licenças ou afastamentos de servidores ocupantes do quadro efetivo do magistério municipal;

Considerando que o afastamento de sala de aula ou licenças concedidas aos servidores não originam vagas reais para fins de contratação de servidores efetivos;

Considerando, ainda, que as licenças e afastamentos de sala de aula no decorrer do ano letivo geram insuficiência de professores para condução do ensino público municipal em sala de aula, bem como a necessidade de atender às demandas para o cumprimento do ano letivo de 2018 na rede municipal de ensino;

Torna público a ABERTURA DAS INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO INTERNA PARA JORNADA SUPLEMENTAR DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO para formação de Cadastro de Reserva para eventual contratação temporária de professores na rede municipal de ensino, visando atender vagas temporárias que venham a existir em virtude de licenças e afastamentos de sala de aula no decorrer do no letivo de 2018 e necessárias ao seu andamento regular, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital.

1. - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

Para inscrição no presente Edital o Professor precisa:

I - Ser titular de cargo efetivo de professor com carga horária de 20 horas semanais na rede municipal de ensino;

II - em estágio probatório com carga horária de 20 horas/semanais, desde que tenha cumprido, no mínimo, 18 (dezoito) meses de estágio e possuir média acima de 80 (oitenta) pontos nas Avaliações de Desempenho a que foi submetido;

2. - DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições serão realizadas gratuitamente pelo próprio candidato, exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua São Paulo nº 421, centro, no município de Rancho Alegre, no período de **04/06/2018 à 06/06/2018**, no Horário das 08:00 às 11:00 hrs. e das 13:30 às 16:30 hrs.



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Rua São Paulo, nº 421 - Centro - CEP:86.290-000

e-mail: secretariarancho2017@gmail.com

2.2 – Antes de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve observar, atentamente, as prescrições desta Normativa, assim como os requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3 - Em hipótese alguma se admitirá a validação da inscrição condicional ou por correspondência, aceitando-se no entanto, por procuração, onde conste obrigatoriamente a menção a esta Normativa, que deverá ser apresentada juntamente com a documentação.

3. - DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

3.1. O candidato deverá apresentar no ato da inscrição , cópias e originais dos seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição;
- b) Carteira de identidade;
- c) CPF;
- d) Cópia de Holerite

4. - DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

4.1 - Ficam estabelecidos os seguintes critérios para classificação dos profissionais da Rede Municipal de Ensino:

I - professor que atua como docente na mesma escola e na mesma série do substituído, em turno diverso deste;

II - professor que atua como docente na mesma escola do substituído, em turno diverso deste, ainda que em série distinta;

III - professor com maior tempo de serviço na rede municipal de ensino de Rancho Alegre, que atua em outro turno em outra escola da rede municipal;

Obs.: Para cada condição relacionada nos itens I e II, serão utilizados como critérios de desempate, por ordem de prioridade:

I - maior tempo de serviço na rede municipal;

II - maior titulação;

III - elaboração e execução de projetos pedagógicos com os alunos.

Obs.: Para a condição relacionada no item III, serão utilizados como critérios de desempate, por ordem de prioridade:

I - maior titulação;

II - elaboração e execução de projetos pedagógicos com os alunos.

III - Maior proximidade entre o estabelecimento de ensino e a sua residência.

4.2 - O profissional do magistério designado para o exercício da docência no atendimento educacional especializado deverá possuir formação específica.

4.3 - O profissional do magistério designado para atuação em área de conhecimento ou componente curricular terão prioridade quando possuírem qualificação específica.



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Rua São Paulo, nº 421 - Centro - CEP:86.290-000

e-mail: secretariarancho2017@gmail.com

5. - DAS VAGAS

5.1 - Neste Edital está disponível:

- **01 (Uma) Vaga para Substituição de Professor Auxiliar, no CMEI - Maria Emília.**

5.2 - A distribuição de vagas será feita de acordo com a ordem de classificação dos inscritos no Edital e conforme a necessidade de contratação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

5.3 - Os candidatos classificados para o cadastro serão eventualmente, convocados para contratação, na estrita ordem de classificação e, de acordo com a necessidade e com local de atuação definidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

5.4 – O Resultado Final do Processo realizar-se-á no dia **08/06/2018** por meio do Diário Oficial do município, no site da Prefeitura Municipal através do endereço eletrônico www.ranchoalegre.pr.gov.br

5.5 - Se o candidato convocado não aceitar a vaga a que tem direito passará para o fim de lista e será chamado o próximo classificado.

5.6 - O professor que desistir da vaga assumida, não será mais chamado no decorrer do ano letivo.

6. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 – É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este Edital, divulgados no endereço eletrônico : www.ranchoalegre.pr.gov.br e atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações.

6.2 - A jornada em regime suplementar de profissional substituto não será interrompida quando houver prorrogação do período da licença do profissional substituído.

6.3- A desistência de jornada em regime suplementar antes do término do período de designação implicará na perda do direito de nova designação no mesmo ano letivo.

6.4 - Não poderá ser designado para jornada em regime suplementar o profissional do magistério que:

I - estiver sendo submetido a processo administrativo disciplinar ou sindicância;

II - tiver menos de oitenta por cento de participação nos cursos de formação continuada ou capacitação, ofertados pela Secretaria Municipal de Educação;

III - não obtiver êxito na última avaliação de desempenho;

IV - estiver usufruindo de qualquer uma das licenças previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rancho Alegre;

V – não tiver compatibilidade de horário ;

VI - que tiver se afastado com apresentação de atestados médicos por mais de cinco dias, consecutivos ou não, nos últimos doze meses.



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Rua São Paulo, nº 421 - Centro - CEP:86.290-000

e-mail: secretariarancho2017@gmail.com

VII - estiver em readaptação ou com requerimento deferido ou em análise, por motivo de saúde com limitação de suas funções.

Obs.:- Para aplicação da norma estabelecida no item II , considerar-se-á o período compreendido entre o início do ano letivo do ano anterior e a data da designação.

6.5 - A interrupção da jornada em regime suplementar ocorrerá:

I - a pedido do interessado;

II - quando cessada a razão determinante da jornada em regime suplementar;

III - a critério da Secretaria Municipal de Educação, por ato motivado.

Obs.: Para efeitos da aplicação do item III , entende-se, também, como ato motivado, as seguintes licenças, mesmo que em outro cargo de professor:

I - licença para tratamento de saúde por período igual ou superior a quinze dias;

II - licença prêmio;

III - licença maternidade;

IV - licença sem vencimentos

6.6 - Todo e qualquer afastamento das atividades em jornada de regime suplementar que não tenha amparo legal interrompe o pagamento da remuneração.

6.7 - A Secretaria Municipal de Educação estabelecerá por meio de “Termo de Compromisso”, o início e o término do período de trabalho do profissional do magistério para o exercício da jornada em regime suplementar, bem como sua prorrogação quando for o caso.

6.8 - A Secretaria Municipal de Educação enviará à Divisão de Recursos Humanos a relação dos profissionais do magistério designados para a jornada em regime suplementar.

6.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Esportes.

Rancho Alegre, 23 de Maio de 2018.

Maria Aparecida da Costa Ferreira
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Decreto Nº 05/2018



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Rua São Paulo, nº 421 - Centro - CEP:86.290-000

e-mail: secretariarancho2017@gmail.com

ANEXO I

CRONOGRAMA - EDITAL Nº 03/2018

Publicação do Edital nº 03/2018 no Diário Oficial do município: www.ranchoalegre.pr.gov.br	29/05/2018
Período de Inscrições	04 à 06/06/2018
Análise das Documentações	07/06/2018
Publicação do Resultado Final no Diário Oficial do município: www.ranchoalegre.pr.gov.br	08/06/2018
Assinatura do Termo de Compromisso para os convocados	11/06/2018
Publicação de Portaria da Jornada Suplementar no Diário Oficial do município: www.ranchoalegre.pr.gov.br	12/06/2018

Maria Aparecida da Costa Ferreira
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Decreto Nº 05/2018



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Rua São Paulo, nº 421 - Centro - CEP:86.290-000

e-mail: secretariarancho2017@gmail.com

ANEXO II

EDITAL Nº 03/2018

PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA PARA JORNADA SUPLEMENTAR 2018

FICHA DE INSCRIÇÃO

(Preencher em letra de forma)

DADOS PESSOAIS	
Nome:	
Data Nascimento:	Sexo: Masculino () Feminino ()
Telefone para Contato:	CPF:
E-mail:	
DADOS TRABALHO	
Instituição em que atua: () Escola Municipal Arthur Serafim Marques () CMEI - Maria Emília	
Série:	Turno: Matutino () Vespertino ()

A inscrição no Processo para seleção interna para Jornada Suplementar implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas em lei.

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Rancho Alegre, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Candidato